



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

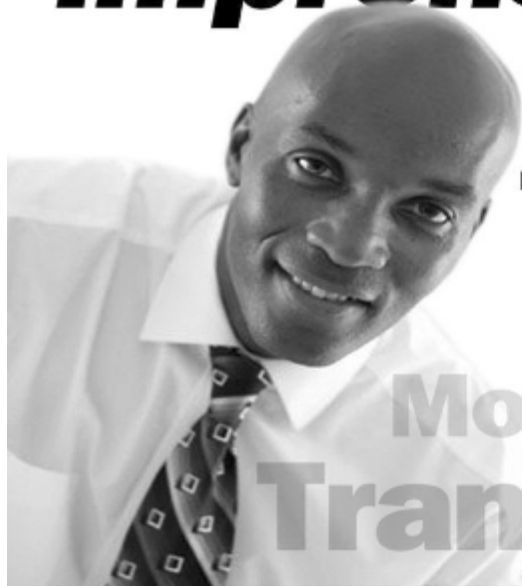
Segunda-feira • 5 de Abril de 2021 • Ano IV • Nº 3349

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 045/2021 De 05 De Abril De 2021** - Da Nova Redação Ao Artigo 4º, Do Decreto N.º 044/2021, E Altera O Item 1 - Grupo "A" E Item 4 Letra "B" Do Anexo I, Do Decreto N.º 044/2021, E Dá Outras Providências.
- **Ordem De Paralisação Do Contrato N°078/2020** – Empresa: New Flyer Eireli-Epp.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 045/2021
DE 05 DE ABRIL DE 2021**

“Da nova redação ao artigo 4º, do Decreto n.º 044/2021, e altera o item 1 - grupo “A” e item 4 letra “b” do anexo I, do Decreto n.º 044/2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V, da Lei Orgânica do Município de Candeias, resolve:

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Município de Candeias no combate a pandemia estão sob monitoramento e fiscalização permanente dos órgãos de controle ligados à promoção da saúde.

CONSIDERANDO a necessidade do restabelecimento da economia da cidade com a conseqüente reabertura de forma segura e gradual do comércio do Município de Candeias, mediante a manutenção das medidas preventivas de combate ao Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º – O parágrafo 4.º do Decreto 044/2021, de 01 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º – Com o objetivo de assegurar o equilíbrio e a segurança durante o processo de reabertura, as atividades aptas a funcionar deverão observar os horários de funcionamento e as condições dispostas no Anexo II deste Decreto. O estabelecimento deve, também, fixar, em local visível ao público, a identificação do grupo no qual está incluído, em conformidade com o quanto estabelecido neste decreto. Fica facultado aos estabelecimentos constantes nos grupos A e B, a adoção do sistema de delivery até as 16:00 horas, nos dias que não estiver autorizado o seu funcionamento. (NR)

Art. 2.º Altera o item I grupo “A” do anexo I, constante no Decreto n.º 044/2021, de 01 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“GRUPO A - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA - 8:00h às 17:00h

Floriculturas; Lojas de Cama, Mesa e Banho; Lojas de Artigos Esportivos; Lojas de Utilidades do lar; Lojas de Calçados, Bolsas e Acessórios; Lojas de Tecidos, Vestuários e Confecções; Armazéns; Lojas de Bijuteiras, Perfumarias, Cosméticos e Variedades, Agências de Viagem; Concessionárias e Escritórios em geral”.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Altera o Item 4 letra "B" do anexo I, do Decreto 044/2021, que passar a vigorar com a seguinte redação:

"4.(....)

B) Os Supermercados, Mercadinhos, mercearias, Açougues e Padarias poderão abrir em seus horários habituais desde que respeitado o período do toque de recolher e o fechamento às 17 :00 horas de segunda a sábado e aos domingos às 14:00 horas. As Lojas de Materiais de Construção, Óticas, Lojas de Equipamentos Médicos e Hospitalares, Lojas de Epi's, Distribuidoras de Água e Gás, PetShops, Casas de rações, Oficinas Mecânicas e de reparos em geral, Lojas de Autopeças, Borracharias, Vidraçarias, Serralherias e chaveiros funcionarão de Segunda à Sexta, das 8:00h às 17:00h e aos Sábado das 8:00h às 16:00h".

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 05 de abril de 2021

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

Contratos



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, OURO NEGRO
CANDEIAS/BA

ORDEM DE PARALISAÇÃO

CONTRATO Nº 078/2020

EMPRESA: NEW FLYER EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de Manutenção predial, Conservação e Reparação em 15 (quinze) unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do Município de Candeias/Bahia.

Tendo em vista, a necessidade de paralisação em execução de serviços de engenharia de Manutenção predial, Conservação e Reparação em 15 (quinze) unidades escolares do município de Candeias/BA, a partir de 01 de março de 2021 fica o contrato nº 078/2020 paralisado.

Candeias, 01 de março de 2021.

Fidélia Gomes Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Mat: 1770

FIDÉLIA GOMES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NEW FLYER EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº 06.147.972/0001-90
Mariana Oliveira de Vasconcelos
CPF: 036.297.075-05

CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI
Mariana Oliveira de Vasconcelos
Sócia - Administradora